



D.O.E.

Edição 1.230
Sexta-feira
02 de Dezembro de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.441, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece horário especial de funcionamento na Administração Pública Municipal de São Fidélis.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso de atribuições que o Cargo lhe confere, e CONSIDERANDO que a participação do Brasil na COPA DO MUNDO DE SELEÇÕES DE FUTEBOL NO ANO DE 2022, mobiliza o povo, em geral, que se integra ao processo festivo, com a paralisação parcial de atividades públicas, comerciais, produtivas, bancárias etc.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Fidélis, horário especial de funcionamento na data abaixo relacionada, exceto os serviços considerados essenciais:

• 05 (SEGUNDA-FEIRA) DE DEZEMBRO DE 2022, ATÉ ÀS 12H.

Art. 2º - Caberá aos respectivos senhores Secretários Municipais procederem a escalas de trabalho interno que propiciem a continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

São Fidélis, 02 de dezembro de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO

